



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 027/2026

IPAMERI, 15 DE ABRIL DE 2026.

EXMO. SR.:
VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

PROTOCOLADO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebido em 15 de abril de 2026 às 14:22
O. R. de A. B. S.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, nos termos do Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que " Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

O presente projeto de lei contém as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município para o exercício vindouro, disciplinando a estrutura e organização do orçamento, dando diretrizes básicas que nortearão tanto a elaboração, quanto à execução do orçamento do município. Contém também o presente projeto, a normatização de outros procedimentos visando um perfeito controle da receita e despesa no âmbito do poder público municipal, que possibilitará estabelecer controle da dívida com um perfeito equilíbrio entre a arrecadação e despesa municipal.

A presente proposta da LDO foi cuidadosamente elaborada, considerando as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente, as prioridades e metas da administração municipal, bem como o cenário econômico e social projetado para o próximo exercício. Sua formulação buscou o equilíbrio entre as necessidades da população, a capacidade financeira do Município e os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

As diretrizes e prioridades aqui apresentadas refletem o planejamento de longo prazo estabelecido no PPA, buscando a continuidade das ações e



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

programas que visam o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Ipameri.

A proposta orçamentária considerou as projeções macroeconômicas para o próximo exercício, incluindo as estimativas de receitas próprias, transferências constitucionais e outras fontes de recursos, bem como as despesas correntes e de capital necessárias para o funcionamento dos serviços públicos e a realização de investimentos prioritários.

A LDO buscou incorporar as principais demandas da sociedade ipamerina, identificadas através de mecanismos de participação social, como audiências públicas e consultas setoriais, priorizando áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, segurança pública, cultura, esporte e lazer.

A proposta está em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando o equilíbrio entre receitas e despesas, a sustentabilidade das contas públicas, a transparência na gestão fiscal e o controle dos gastos públicos.

Diante do exposto, e na certeza da elevada compreensão e do espírito público dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, manifesto a minha confiança na aprovação deste importante instrumento de planejamento, que norteará a ação governamental no próximo exercício financeiro, visando o bem-estar e o desenvolvimento de toda a comunidade de Ipameri.

Respeitosamente,

JANIO
PACHECO:198
36074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:19836074104
Dados: 2026.04.15
09:48:30 -03'00'

JÂNIO PACHECO

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 36 /2026, 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos de metas e riscos fiscais;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único - A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 60% (sessenta por cento).

Art. 8º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 10 - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II
AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
- III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- III - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027;

VIII - outras.

Art. 13 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2026, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias;

III - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V - autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2027, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX - Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2027, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 18 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
- VII - outros.

Art. 20. Para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa observará as seguintes disposições:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro será exigida exclusivamente para as hipóteses que resultem em aumento de despesa;

II – Para os fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 1% (um por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual, hipótese em que fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

III – Não se sujeitam à exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro as despesas que:

a) não impliquem aumento de despesa, inclusive as decorrentes de remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias;

b) correspondam à continuidade de ações governamentais já previstas na Lei Orçamentária Anual, desde que não impliquem aumento de despesa;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

c) sejam custeadas com recursos vinculados, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pessoal, as quais deverão observar as normas específicas previstas nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – Nas hipóteses em que seja exigida a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, esta poderá ser elaborada de forma simplificada, devendo conter, no mínimo:

a) a identificação da ação governamental;

b) a estimativa da despesa para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois subsequentes;

c) as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas;

VI – Permanece obrigatória, nas hipóteses de aumento de despesa, a declaração do ordenador da despesa quanto:

a) à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; e

b) à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2027, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 23 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, inciso II do art. 153 e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único - De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Ipameri, Estado de Goiás é de **7% (sete por cento)**.

Art. 24 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 25 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 27 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 28 - Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 29 - O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 31 - Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio específico firmando entre o município e entidades.

Art. 32 - O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal nº.: 11.107/2005 e Decreto nº.: 6.017/2007.

Art. 33 - Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 35 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 36 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

CAPÍTULO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 37 - A renúncia de receita compreenderá:

- I - a anistia;
- II - a remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;
- III - o subsídio;
- IV - o crédito Presumido;
- V - concessão de isenção em caráter não geral;
- VI - diminuição de alíquota;
- VII - redução da base de cálculo;
- VIII - outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos. Títulos ou Direitos.

Art. 38 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

- I - estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes;
- II - atender a pelo menos uma das seguintes condições:
 - §1º - demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - §2º - estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:
 - a) da elevação de alíquota;
 - b) da ampliação da Base de Cálculo;
 - c) da criação de Tributo.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 39 - O Poder Executivo, fica autorizado, sob observância dos artigos 37 e 38, a conceder descontos de juros e multas de tributos a serem indicados em lei específica.

Art. 40 - A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 43 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual, serão aprovadas no limite de 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, para aplicação nas ações e programações constantes da lei orçamentária, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2027, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 47 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 48 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

JANIO
PACHECO:1
9836074104
JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2026.04.15 09:49:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1o)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RRPS)	221.728.000,00	229.488.480,00	0,00%	100,83%	233.921.100,00	250.582.130,35	0,00%	100,83%	246.788.460,49	273.618.777,49	0,00%	100,83%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RRPS) (I)	221.036.059,40	228.772.321,48	0,00%	100,52%	233.191.102,67	249.800.138,96	0,00%	100,52%	246.018.313,29	272.764.901,52	0,00%	100,52%
Receitas Primárias Correntes	219.203.605,40	226.875.731,59	0,00%	99,69%	231.257.863,70	247.729.205,04	0,00%	99,69%	243.978.746,13	270.503.596,95	0,00%	99,69%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.522.633,40	44.010.925,57	0,00%	19,34%	44.859.438,24	48.054.551,73	0,00%	19,34%	47.328.407,21	52.473.851,07	0,00%	19,34%
Transferências Correntes	174.707.806,00	180.822.579,21	0,00%	79,45%	184.316.735,33	197.444.694,80	0,00%	79,45%	194.454.155,83	215.594.798,44	0,00%	79,45%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.973.166,00	2.042.226,81	0,00%	0,90%	2.081.690,13	2.229.958,51	0,00%	0,90%	2.196.183,09	2.434.947,45	0,00%	0,90%
Receitas Primárias de Capital	1.832.454,00	1.896.589,89	0,00%	0,83%	1.933.238,97	2.070.933,92	0,00%	0,83%	2.039.567,16	2.261.304,57	0,00%	0,83%
Despesa Total (EXCETO FONTES RRPS)	221.728.000,00	229.488.480,00	0,00%	100,83%	233.921.100,00	250.582.130,35	0,00%	100,83%	246.788.460,49	273.618.777,49	0,00%	100,83%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RRPS) (II)	209.877.608,46	217.223.324,76	0,00%	95,44%	221.419.936,92	237.190.571,93	0,00%	95,44%	233.598.678,43	258.995.030,35	0,00%	95,44%
Despesas Primárias Correntes	203.786.804,27	210.919.342,42	0,00%	92,67%	214.994.138,34	230.307.095,84	0,00%	92,67%	226.819.460,99	251.478.790,80	0,00%	92,67%
Pessoal e Encargos Sociais	115.383.224,92	119.421.637,79	0,00%	52,47%	121.729.302,38	130.399.471,94	0,00%	52,47%	128.424.414,04	142.386.443,43	0,00%	52,47%
Outras Despesas Correntes	88.403.579,35	91.497.704,63	0,00%	40,20%	93.264.835,96	99.907.623,90	0,00%	40,20%	98.395.046,95	109.092.347,36	0,00%	40,20%
Despesas Primárias de Capital	6.090.804,19	6.303.982,34	0,00%	2,77%	6.425.798,58	6.883.476,08	0,00%	2,77%	6.779.217,44	7.516.239,55	0,00%	2,77%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.980.000,00	33.099.300,00	0,00%	14,54%	33.738.900,00	36.141.953,15	0,00%	14,54%	35.594.539,51	39.464.302,21	0,00%	14,54%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.879.320,00	14.365.096,20	0,00%	6,31%	14.261.001,30	15.276.741,12	0,00%	6,15%	15.045.356,38	16.681.055,55	0,00%	6,15%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.980.000,00	33.099.300,00	0,00%	14,54%	33.738.900,00	36.141.953,15	0,00%	14,54%	35.594.539,51	39.464.302,21	0,00%	14,54%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	63.954.670,00	66.193.083,45	0,00%	29,08%	65.713.394,11	70.393.830,61	0,00%	28,33%	69.327.630,80	76.864.783,50	0,00%	28,33%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	11.158.450,94	11.548.996,72	0,00%	5,07%	11.771.165,75	12.609.567,03	0,00%	5,07%	12.419.634,86	13.769.871,17	0,00%	5,07%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-50.075.350,00	-51.827.987,25	0,00%	-22,77%	-51.452.392,81	-55.117.089,49	0,00%	-22,18%	-54.282.274,42	-60.183.727,95	0,00%	-22,18%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (EXCETO)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (EXCETO)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.911.288,91	27.853.184,02	0,00%	12,24%	27.853.184,02	29.837.027,05	0,00%	12,01%	28.828.045,46	31.962.169,30	0,00%	11,78%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.218.718,32	8.506.373,46	0,00%	3,74%	8.506.373,46	9.112.239,91	0,00%	3,67%	8.804.096,54	9.761.259,21	0,00%	3,60%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.550.755,14	4.710.031,57	0,00%	2,07%	4.710.031,57	5.045.503,57	0,00%	2,03%	4.874.882,68	5.404.869,57	0,00%	1,99%

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	219.995.546,00	231.987.861,03	244.748.893,33

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 26/03/2026 e hora de emissão: 11:13

JANIO
PACHECO:19
836074104

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2026.04.14 13:56:05 -63:00

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES:00420998
110

Assinado de forma digital por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES:00420998
Dados: 2026.04.14 13:57:10 -3:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU/ISSQN/ITBI/TAXAS	REFIS	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL	731.251,95	771.470,81	813.901,71	Redução da inadimplência tributária mediante incentivo ao pagamento à vista e regularização de débitos fiscais, com aumento da arrecadação.
TOTAL:			731.251,95	771.470,81	813.901,71	

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Data da emissão: 25/03/2026 e hora de emissão: 14:22

JANIO
PACHECO:1
9836074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:1983607410
4
Dados: 2026.04.14
13:57:13 -03'00'

VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998110
Dados: 2026.04.14
15:32:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS ANUAIS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	205.407.823,47	215.087.875,29	4,71	231.881.000,00	7,81	247.185.146,00	6,60	260.778.389,03	5,50	275.122.900,38	5,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.106.000,60	34.614.157,92	18,92	39.573.800,00	14,33	42.522.633,40	7,45	44.859.438,24	5,50	47.328.407,21	5,50
Contribuições	740.841,44	765.107,36	3,28	1.000.000,00	30,70	1.066.000,00	6,60	1.124.630,00	5,50	1.186.484,65	5,50
Receita Patrimonial	1.747.832,81	1.477.970,01	-15,44	965.200,00	-34,69	691.940,60	-28,31	729.997,33	5,50	770.147,20	5,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	195.693,00	262.007,01	33,89	350.000,00	33,58	373.100,00	6,60	393.620,50	5,50	415.269,63	5,50
Transferências Correntes	172.918.745,41	176.713.989,49	2,19	189.491.000,00	7,23	201.997.406,00	6,60	213.107.263,33	5,50	224.828.162,88	5,50
Outras Receitas Correntes	698.710,21	1.254.643,50	79,57	501.000,00	-60,07	534.066,00	6,60	563.439,63	5,50	594.428,81	5,50
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.841.744,38	4.882.021,57	-54,97	1.719.000,00	-64,79	1.832.454,00	6,60	1.933.238,97	5,50	2.039.567,16	5,50
Operações de Crédito	8.242.219,26	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	332.000,00	0,00	100.000,00	-69,88	106.600,00	6,60	112.463,00	5,50	118.648,47	5,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.599.525,12	4.550.021,57	75,03	1.619.000,00	-64,42	1.725.854,00	6,60	1.820.775,97	5,50	1.920.918,69	5,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (III)	-22.991.785,14	-22.189.635,88	-3,49	-25.600.000,00	15,37	-27.289.600,00	6,60	-28.790.528,00	5,50	-30.374.007,05	5,50
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + II - III)	193.257.782,71	197.780.260,98	2,34	208.000.000,00	5,17	221.728.000,00	6,60	233.921.100,00	5,50	246.788.460,49	5,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	29.281.767,16	23.841.397,94	-18,58	30.000.000,00	25,83	31.980.000,00	6,60	33.738.900,00	5,50	35.594.539,51	5,50

Fonte: Sistema: . Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/04/2026 e hora de emissão: 16:06

JANIO
PACHECO:19
836074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:19836074104
Data: 2026.04.14
16:15:45 -03'00'

VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998
110

Assinado de forma digital
por VINICIUS HENRIQUE
PIRES
ALVES:00420998110
Data: 2026.04.14
16:15:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (I)	179.749.017,56	178.729.478,05	192.869.610,00	205.599.004,27	216.906.009,34	228.836.484,90
Pessoal e encargos sociais	94.216.884,17	97.091.484,27	108.239.423,00	115.383.224,92	121.729.302,38	128.424.414,04
Juros e encargos da dívida	533.853,06	1.581.408,81	1.700.000,00	1.812.200,00	1.911.871,00	2.017.023,91
Outras despesas correntes	84.998.280,33	80.056.584,97	82.930.187,00	88.403.579,35	93.264.835,96	98.395.046,95
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	20.043.706,25	9.434.403,76	12.483.700,00	13.307.624,19	14.039.543,68	14.811.718,53
Investimentos	12.794.048,39	3.828.695,60	5.713.700,00	6.090.804,19	6.425.798,58	6.779.217,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	7.249.657,86	5.605.708,16	6.770.000,00	7.216.820,00	7.613.745,10	8.032.501,09
Reserva de Contigência (III)	0,00	0,00	2.646.690,00	2.821.371,54	2.975.546,98	3.140.257,06
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (I+II-III)	199.792.723,81	188.163.881,81	208.000.000,00	221.728.000,00	233.921.100,00	246.788.460,49
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	24.098.200,70	24.917.923,28	30.000.000,00	31.980.000,00	33.738.900,00	35.594.539,51

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 26/03/2026 e hora de emissão: 11:16

JANIO

PACHECO:1

9836074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:9836074104
Dados: 2026.04.14
14:57:35 -03'00'

VINICIUS

HENRIQUE PIRES

ALVES:0042099

8110

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998110
Dados: 2026.04.14
15:31:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL
2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	13.045.635,52	26.001.245,32	26.001.245,32	26.911.288,91	27.853.184,02	28.828.045,46
DEDUÇÕES (II)	30.959.027,96	34.612.338,10	18.970.498,25	19.634.465,69	20.321.671,99	21.032.930,51
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	30.959.027,96	34.612.338,10	18.970.498,25	19.634.465,69	20.321.671,99	21.032.930,51
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	368.309,71	373.416,27	4.090.484,65	4.233.651,62	4.381.829,43	4.535.193,46
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	519.503,34	2.237.830,58	640.162,55	662.568,23	685.758,12	709.759,66
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	(-17.913.392,44)	(-8.611.092,78)	7.940.790,65	8.218.718,32	8.506.373,46	8.804.096,54
RESULTADO NOMINAL	8.702.689,34	(-9.302.299,66)	4.396.864,87	4.550.755,14	4.710.031,57	4.874.882,68

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 25/03/2026 e hora de emissão: 14:20

JANIO
Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
PACH-ECO:19836074104
Dados: 2025.04 +14
836074104 +3.5649-0300

VINICIUS
Assinado de forma digital por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES:00420998110
HENRIQUE:00420998110
Dados: 2025.04 +14
110 +3.5649-0300



MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTENÇÃO DE DESPESAS.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
FRUSTAÇÃO DA RECEITA	2.500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E INTENSIFICAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	2.500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00	TOTAL	3.500.000,00

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Data da emissão: 25/03/2026 e hora de emissão: 14:12

JANIO
PACHECO:19
836074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:19836074104
Dados: 2026.04.14
13:58:03 -03'00'

VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998
110

Assinado de forma
digital por VINICIUS
HENRIQUE PIRES
ALVES:00420998110
Dados: 2026.04.14
15:32:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1001 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.	
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras	
					2027	2027	
3001	INVESTIMENTO DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL		UNIDADE			66.092,00	
4001	MANUTENÇÃO DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL		UNIDADE			2.513.233,58	
4002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL					196.357,20	
					Depesas capital :	0	66.092,00
					Depesas correntes :	0	2.709.590,78
					Total :		2.775.682,78

Unidade Gestora		1003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
------------------------	--	---	---

Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.		
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.		

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras	
					2027	2027	
3002	OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER EXECUTIVO		UNIDADE			644.636,85	
4003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					45.886.368,68	
4033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					619.346,00	
					Depesas capital :	0	7.861.456,85
					Depesas correntes :	0	39.288.894,68
					Total :		47.150.351,53

Unidade Gestora	1003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0102 - POLICIAMENTO MILITAR	
Objetivo	FORTALECER A PRESENÇA E A EFETIVIDADE DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO, VISANDO À REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E AO AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	
Público Alvo	MORADORES DE IPAMERI, COMERCIANTES, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, VISITANTES E GRUPOS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE À VIOLÊNCIA.	



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Justificativa

A SEGURANÇA PÚBLICA É UM DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL E DEMANDA AÇÕES CONTÍNUAS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO QUALIFICADA À CRIMINALIDADE. IPAMERI APRESENTA DESAFIOS RELACIONADOS A DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO, VIOLÊNCIA URBANA E DISTÚRBIOS EM ÁREAS DE MAIOR FLUXO POPULACIONAL. O REFORÇO NO POLÍCIAMENTO MILITAR, ALIADO A ESTRATÉGIAS DE PROXIMIDADE COMUNITÁRIA, CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DE OCORRÊNCIAS CRIMINAIS, A PROTEÇÃO DA VIDA E DO PATRIMÔNIO, E A CONSTRUÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
4005	MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA		UNIDADE			129.199,20
					Depesas capital :	0
					Depesas correntes :	129.199,20
					Total :	129.199,20

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

47.279.550,73

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Unidade Gestora	1029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Programa	1313 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL
Objetivo	EXPANDIR, MODERNIZAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL, GARANTINDO MOBILIDADE, ACESSO A SERVIÇOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.
Público Alvo	MORADORES DAS ÁREAS URBANAS, DISTRITAIS E RURAIS DE IPAMERI, USUÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS, PRODUTORES RURAIS, TRANSPORTADORES E VISITANTES DO MUNICÍPIO.
Justificativa	A INFRAESTRUTURA É UM ELEMENTO ESTRUTURANTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. EM IPAMERI, A MELHORIA DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS É ESSENCIAL PARA AMPLIAR O ACESSO A SERVIÇOS, FAVORECER O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ESTIMULAR ATIVIDADES ECONÔMICAS E TURÍSTICAS.

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
3004	INVESTIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL		UNIDADE			460.186,87
4007	MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL		UNIDADE			17.251.824,20
4008	INFRA-ESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTAS					7.022.808,00
9122	EMENDAS - SUB PREFEITURA DOMICIANO RIBEIRO					47.970,00
					Depesas capital :	0
					Depesas correntes :	24.274.632,20
					Total :	24.782.789,07

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA:

24.782.789,07

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Unidade Gestora	1043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO
Programa	0695 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
Objetivo	ESTIMULAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO LOCAL, PROMOVEDO INOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MERCADOS, PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
Público Alvo	EMPRESÁRIOS, MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES, TRABALHADORES DO SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL, ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS E INVESTIDORES DE IPAMERI.
Justificativa	A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO SÃO SETORES ESTRATÉGICOS PARA A DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE IPAMERI E PARA A REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA DO SETOR AGROPECUÁRIO. O FORTALECIMENTO DESSES SEGMENTOS CONTRIBUI PARA AMPLIAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GERAR EMPREGOS E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA. NO ENTANTO, DESAFIOS COMO A BAIXA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, A NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E O ACESSO RESTRITO A LINHAS DE CRÉDITO LIMITAM O CRESCIMENTO. O PROGRAMA PREVÊ AÇÕES INTEGRADAS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO, INCENTIVO À INOVAÇÃO, CAPACITAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS.



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3008	INVESTIMENTO EM INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO		UNIDADE		17.482,40
4012	MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO		UNIDADE		367.556,80
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	0
				Total :	385.039,20

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO: 385.039,20

Unidade Gestora	1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0669 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	
Objetivo	IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA LOCAL POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES.	
Público Alvo	PRODUTORES RURAIS FAMILIARES E EMPRESARIAIS, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS, AGROINDÚSTRIAS E TRABALHADORES DO SETOR AGROPECUÁRIO DE IPAMERI.	
Justificativa	O SETOR AGROPECUÁRIO É UM DOS PILARES ECONÔMICOS DE IPAMERI, RESPONSÁVEL POR SIGNIFICATIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E TRIBUTOS. NO ENTANTO, A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO ENFRENTAM DESAFIOS RELACIONADOS AO ACESSO A TECNOLOGIAS, CAPACITAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS E INSERÇÃO EM CADEIAS DE VALOR. A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO FOMENTO DA PRODUÇÃO, À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AO MANEJO SUSTENTÁVEL E À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL PODE AMPLIAR A EFICIÊNCIA PRODUTIVA, AGREGAR VALOR AOS PRODUTOS E FORTALECER A SEGURANÇA ALIMENTAR.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3009	INVESTIMENTO EM AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO		UNIDADE		17.375,80
4013	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO		UNIDADE		360.308,00
9031	EMENDAS - SINDICATO RURAL				247.239,51
9071	EMENDA - ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING				174.912,48
9101	EMENDA - ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS DE DOMICIANO				15.990,00
9104	EMENDA - ASSOCIAÇÃO DOS COMPETIDORES DE RODEIO				10.660,00
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	0
				Total :	826.485,79

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO: 826.485,79

Unidade Gestora	1045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0720 - DESPORTO E RENDIMENTO	
Objetivo	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA DE RENDIMENTO, IDENTIFICANDO, APOIANDO E DESENVOLVENDO ATLETAS E EQUIPES E INCETIVANDO AS ATIVIDADES DE LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO.	
Público Alvo	ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS, TREINADORES, CLUBES ESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES, COM PRIORIDADE PARA JOVENS TALENTOS DO MUNICÍPIO	
Justificativa	O ESPORTE DE RENDIMENTO É UM VETOR DE INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROJEÇÃO POSITIVA DO MUNICÍPIO. IPAMERI POSSUI POTENCIAL PARA REVELAR E FORMAR ATLETAS COMPETITIVOS, MAS ENFRENTA CARÊNCIAS EM INFRAESTRUTURA, APOIO TÉCNICO E RECURSOS PARA TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES. O PROGRAMA VISA ESTRUTURAR POLÍTICAS DE APOIO FINANCEIRO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MELHORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INTERCÂMBIO COM CENTROS DE REFERÊNCIA, GARANTINDO CONDIÇÕES PARA QUE ATLETAS LOCAIS ALCANCEM ALTO DESEMPENHO.	



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Fisicas 2027	Metas Financeiras 2027
3010	INVESTIMENTO NO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS		UNIDADE			22.599,20
4014	MANUTENÇÃO DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS		UNIDADE			3.235.843,00
9032	EMENDAS - ONG VILA AMÉRICA					114.138,75
9074	EMENDA - IPIRANGA ESPORTE CLUBE					58.779,24
9077	EMENDA - NOVO HORIZONTE FC					81.016,00
9124	CONST. QUADRA DE AREIA DOMICIANO RIBEIRO					61.369,62
Depesas capital :					0	83.968,82
Depesas correntes :					0	3.489.776,99
Total :						3.573.745,81

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS: 3.573.745,81

Unidade Gestora	1046 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.	
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Fisicas 2027	Metas Financeiras 2027
4060	MANUTENÇÃO SEC. ASS. EXTRAORDINARIOS		UNIDADE			174.291,00
Depesas capital :					0	0,00
Depesas correntes :						174.291,00
Total :						174.291,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS: 174.291,00

Unidade Gestora	1048 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.	
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL. ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
-----------	--	--	-------------------	---------------------	------------------------	--



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
4059	MANUTENÇÃO SEC. MUN. ARTICULAÇÃO		UNIDADE		180.260,60
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	180.260,60
				Total :	180.260,60

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO: 180.260,60

Unidade Gestora	1049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARQUES E JARDINS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	1313 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL	
Objetivo	EXPANDIR, MODERNIZAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL, GARANTINDO MOBILIDADE. ACESSO A SERVIÇOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
Público Alvo	MORADORES DAS ÁREAS URBANAS, DISTRITAIS E RURAIS DE IPAMERI, USUARIOS DE VIAS PÚBLICAS, PRODUTORES RURAIS, TRANSPORTADORES E VISITANTES DO MUNICÍPIO.	
Justificativa	A INFRAESTRUTURA É UM ELEMENTO ESTRUTURANTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. EM IPAMERI, A MELHORIA DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS É ESSENCIAL PARA AMPLIAR O ACESSO A SERVIÇOS, FAVORECER O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ESTIMULAR ATIVIDADES ECONÔMICAS E TURÍSTICAS.	

Indicadores

Descrição	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3029	INVESTIMENTOS PARQUES E JARDINS		UNIDADE		61.081,80
4061	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS		UNIDADE		475.755,80
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	475.755,80
				Total :	536.837,60

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARQUES E JARDINS: 536.837,60

Unidade Gestora	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.	
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	

Indicadores

Descrição	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3032	INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				495.157,00
4009	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				624.356,20
9025	EMENDAS - CONSEG				285.400,18



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
				2027	2027	
				Depesas capital :	0	495.157,00
				Depesas correntes :	0	909.756,38
				Total :		1.404.913,38

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:				1.404.913,38	
Unidade Gestora	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANA			Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.				
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.				
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTABIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.				

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
4065	MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANA					895.440,00
				Depesas capital :	0	0,00
				Depesas correntes :		895.440,00
				Total :		895.440,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANA:				895.440,00	
Unidade Gestora	1054 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo	ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.				
Público Alvo	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.				
Justificativa	O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTABIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.				

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
4066	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					182.286,00
				Depesas capital :	0	0,00
				Depesas correntes :		182.286,00
				Total :		182.286,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:				182.286,00	
Unidade Gestora	1099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Programa | 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E GERENCIAIS.
Público Alvo | ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Justificativa | O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO REGULAR DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO. BUSCA ASSEGURAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Indicadores			Índice mais Recente		Índice ao Final do PPA	
Descrição			Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		2027	2027
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		UNIDADE			2.770.847,40
				Depesas capital :		2.770.847,40
				Depesas correntes :	0	0,00
				Total :		2.770.847,40
TOTAL GERAL DA U.G. RESERVA DE CONTINGÊNCIA:						2.770.847,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1201 - FUNDEB	Unidade Responsável: FUNDEB - IPAMERI
Programa	0403 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo	ASSEGURAR ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO DE QUALIDADE, COM EQUIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, PROMOVEDO A APRENDIZAGEM EFETIVA E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES.	
Público Alvo	CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, INCLUINDO ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
Justificativa	O ENSINO FUNDAMENTAL É ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E TEM PAPEL CENTRAL NA FORMAÇÃO CIDADÃ, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E NO COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS. EM IPAMERI, O FORTALECIMENTO DESSA ETAPA EXIGE INVESTIMENTOS CONTÍNUOS EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, RECURSOS DIDÁTICOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, GARANTINDO QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR. A MELHORIA DOS ÍNDICES DE APRENDIZAGEM E A REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR CONTRIBUEM PARA A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3012	INVESTIMENTO FUNDEB		UNIDADE		10.553,40
4070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.339.034,78
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	0
				Total :	30.349.588,18

Unidade Gestora	1201 - FUNDEB	Unidade Responsável: FUNDEB - IPAMERI
Programa	0477 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Objetivo	GARANTIR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ETAPA PRÉ-ESCOLA, COM QUALIDADE, INCLUSÃO E ABORDAGEM PEDAGÓGICA ADEQUADA. PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS.	
Público Alvo	CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS RESIDENTES EM IPAMERI, INCLUINDO AQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU COM DEFICIÊNCIA.	
Justificativa	PRÉ-ESCOLA É ETAPA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIOEMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS, PREPARANDO-AS PARA O INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL. EM IPAMERI, AMPLIAR E QUALIFICAR A REDE DE PRÉ-ESCOLAS CONTRIBUI PARA REDUZIR DESIGUALDADES EDUCACIONAIS DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA, APOIAR FAMÍLIAS TRABALHADORAS E FORTALECER A APRENDIZAGEM FUTURA. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PRÁTICAS INCLUSIVAS ASSEGURAM QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM OPORTUNIDADES IGUAIS DE DESENVOLVIMENTO.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
4071	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				244.611,82
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	244.611,82
				Total :	244.611,82

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDEB: 30.594.200,00



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1501 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IPAMERINA - FUMPI	Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA DE IPAMERI
Programa	1003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Objetivo	ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS.	
Público Alvo	SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO RPPS DE IPAMERI.	
Justificativa	A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS É UM DIREITO CONSTITUCIONAL QUE REQUER GESTÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL PARA GARANTIR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATUAIS E FUTUROS. EM IPAMERI, A BOA GOVERNANÇA DO RPPS É ESSENCIAL PARA MANTER A SOLVÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATENDER ÀS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E ASSEGURAR A CONFIANÇA DOS SEGURADOS. A ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO INTEGRADA, INVESTIMENTOS SEGUROS E POLÍTICAS DE CONTROLE ATUARIAL CONTRIBUI PARA A ESTABILIDADE FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
				2027	2027	
3020	OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O FUMPI		UNIDADE		12.152,40	
4031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMPI		UNIDADE		1.520.116,00	
4032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		UNIDADE		30.447.731,60	
				Depesas capital :	0	13.218,40
				Depesas correntes :	0	31.966.781,60
				Total :		31.980.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA IPAMERINA - FUMPI: 31.980.000,00



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1101 - CÂMARA MUNICIPAL	Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
Programa	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Objetivo	ATENDER A POPULAÇÃO DE IPAMERI - GO	
Público Alvo	ATENDER A POPULAÇÃO DE IPAMERI - GO	
Justificativa	ATENDER A POPULAÇÃO DE IPAMERI - GO	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Metas Financeiras	
				2027	2027	
3011	OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - PODER LEGISLATIVO		UNIDADE		338.561,60	
4015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA		UNIDADE		11.294.056,82	
4016	MANUT DO ACERVO LEGAL, BIBLIOTECÁRIO E HISTÓRICO MUNICIPAL		UNIDADE		26.969,80	
4057	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		UNIDADE		53.193,40	
4058	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER		UNIDADE		13.218,40	
				Depesas capital :	0	338.561,60
				Depesas correntes :	0	11.387.438,42
				Total :		11.726.000,02

TOTAL GERAL DA U.G. CÂMARA MUNICIPAL:

11.726.000,02



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Programa	1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Objetivo	ASSEGURAR UMA GESTÃO EFICIENTE E INTEGRADA DA SAÚDE MUNICIPAL, FORTALECENDO A GOVERNANÇA E A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE.	
Público Alvo	GESTORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONSELHOS DE SAÚDE E TODA A POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA DO SUS MUNICIPAL.	
Justificativa	O PROGRAMA BUSCA GARANTIR A GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DA POLÍTICA DE SAÚDE EM IPAMERI, ASSEGURANDO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO.	

Indicadores			Índice ao Final do PPA			
Descrição	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA			
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Metas Financeiras	
				2027	2027	
3013	INVESTIMENTO A SAÚDE		UNIDADE		1.100.485,10	
3033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA				159.900,00	
4021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				5.516.299,50	
4023	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE		22.808.988,80	
4024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL				15.884.146,20	
4025	MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				3.357.900,00	
4069	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.145.754,92	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		UNIDADE		50.524,14	
9035	EMENDAS - PESTALOZZI				458.163,60	
9036	EMENDAS - ESF III - DOM VITAL				87.168,95	
9037	EMENDAS - PRONTO SOCORRO				350.166,08	
9038	EMENDAS - MANUTENÇÃO DO MAC				532.711,11	
9041	EMENDAS - ESF VII - VALENTIM ROQUE				52.447,20	
9042	EMENDAS - ESF VIII - SAN REMO				52.447,20	
9043	EMENDAS - ESF V - VILA CARVALHO				87.168,95	
9044	EMENDAS - ESF II - CICADD				59.980,62	
9046	EMENDAS - ESF VI - DOMICIANO				402.427,79	
9098	EMENDA - ESF I - SANTA MARIA				32.939,40	
9099	EMENDA - ESF IV - CENTRO				52.447,20	
9117	EMENDAS - PS CAVALHEIROS				76.450,32	
9118	EMENDAS - SAMU DOMICIANO RIBEIRO				17.360,88	
9123	EMENDAS - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE				166.758,64	
				Depesas capital :	0	2.748.672,47
				Depesas correntes :	0	49.703.964,13
				Total :		52.452.636,60

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 52.452.636,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI
Programa	1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo	PLANEJAR, COORDENAR E MONITORAR AS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, ASSEGURANDO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO.	
Público Alvo	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, INCLUINDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	
Justificativa	A ASSISTÊNCIA SOCIAL É POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO NÃO CONTRIBUTIVA, VOLTADA A GARANTIR MÍNIMOS SOCIAIS, PROMOVER INCLUSÃO E PREVENIR VIOLAÇÕES DE DIREITOS. EM IPAMERI, É ESSENCIAL FORTALECER A GESTÃO DO SUAS, AMPLIAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS E ARTICULAR AÇÕES COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR A POBREZA, A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO. INVESTIR EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS EQUIPES, ESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO FORTALECE A CAPACIDADE DE RESPOSTA E A	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
				2027	2027	
3022	INVESTIMENTO SUAS, EM AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER		UNIDADE		158.722,07	
4034	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL. CIDADANIA E DA MULHER		UNIDADE		7.129.941,00	
4035	ASSISTÊNCIA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		UNIDADE		582.387,78	
4036	PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.		UNIDADE		110.538,87	
4038	MANUTENÇÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		UNIDADE		25.370,80	
4067	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				92.742,00	
4068	PROCAD - SUAS				28.760,68	
4072	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				82.082,00	
9048	EMENDAS - ABRIGO ALFREDO JULIO				101.349,95	
9049	EMENDAS - ASILO SÃO VICENTE				34.256,98	
9050	EMENDAS - ADELINO DE CARVALHO				37.896,30	
9051	EMENDAS - IGREJA DE CRISTO				10.660,00	
9053	EMENDAS - ASSOC MORA VILA ESTRELA				5.330,00	
9055	EMENDAS - ASSOC EVANGELICA - ASSEPI				308.074,00	
9056	EMENDAS - AÇÃO DIOCESANA				50.493,22	
9057	EMENDAS - GRUTA DE BELEM				26.650,00	
9076	EMENDA - ASSOC. PEQ. PROD. DO ASSENT. OLGA BENARIO - ASPROAB				56.572,62	
9100	EMENDA - CONSELHO TUTELAR				3.198,00	
9110	EMENDA - IGREJA MINISTÉRIO VALENTES DE DEUS				63.960,00	
9111	EMENDA - ROTARY CLUB				21.320,00	
9112	EMENDA - ASSOCIAÇÃO ANA FERREIRA				8.069,62	
9125	EMENDAS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOMICIANO RIBEIRO				14.924,00	
9126	EMENDAS - CICAAC				10.660,00	
				Depesas capital :	0	187.504,07
				Depesas correntes :	0	8.776.455,82
				Total :		8.963.959,89

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

8.963.959,89



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1901 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI
Programa	0726 - GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	
Objetivo	EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, PROMOVEDO QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
Público Alvo	TODA A POPULAÇÃO DE IPAMERI, INCLUINDO PRODUTORES RURAIS, EMPREENDEDORES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E VISITANTES.	
Justificativa	A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A QUALIDADE DA ÁGUA, DO AR E DO SOLO, ALÉM DE PREVENIR DESASTRES E MITIGAR OS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS. IPAMERI POSSUI ÁREAS DE RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE DEMANDAM MANEJO SUSTENTÁVEL E FISCALIZAÇÃO EFETIVA. O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE, COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PROMOVE EQUILÍBRIO ENTRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRESERVAÇÃO.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Fiscais	Metas Financeiras	
				2027	2027	
3024	INVESTIMENTO AO MEIO AMBIENTE		UNIDADE		249.902,38	
4042	MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		UNIDADE		3.230.406,40	
				Depesas capital :	0	249.902,38
				Depesas correntes :	0	3.230.406,40
				Total :		3.480.308,78
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA:						3.480.308,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE
Programa	0125 - ASSISTÊNCIA AS COMUNIDADES	
Objetivo	AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA POR MEIO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS HABITACIONAIS, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.	
Público Alvo	FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU EM ÁREAS DE RISCO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IPAMERI.	
Justificativa	A HABITAÇÃO É UM DIREITO SOCIAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FUNDAMENTAL PARA A DIGNIDADE HUMANA.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Fisicas	Metas Financeiras
					2027	2027
3025	INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		UNIDADE			3.091,40
4044	MANUTENÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		UNIDADE			41.763,75
				Despesas capital :	0	3.091,40
				Despesas correntes :	0	41.763,75
				Total :		44.855,15
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS:					44.855,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora		1701 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Programa	0122 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo	GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL E APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROMOÇÃO DE DIREITOS.				
Público Alvo	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI.				
Justificativa	A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA CONSTITUEM FASES DETERMINANTES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E DEMANDAM PROTEÇÃO ESPECIAL, CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)				
Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2027	2027
3023	INVESTIMENTO A ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		UNIDADE		4.050,80
4040	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		UNIDADE		615.295,20
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	0
				Total :	619.346,00
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:					619.346,00



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI
Programa	0403 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo	ASSEGURAR ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO DE QUALIDADE. COM EQUIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, PROMOVEDO A APRENDIZAGEM EFETIVA E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES.	
Público Alvo	CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL. INCLUINDO ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
Justificativa	O ENSINO FUNDAMENTAL É ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E TEM PAPEL CENTRAL NA FORMAÇÃO CIDADÃ, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E NO COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS. EM IPAMERI, O FORTALECIMENTO DESSA ETAPA EXIGE INVESTIMENTOS CONTÍNUOS EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, RECURSOS DIDÁTICOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, GARANTINDO QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR. A MELHORIA DOS ÍNDICES DE APRENDIZAGEM E A REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR CONTRIBUEM PARA A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.	

Indicadores						
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
4048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		UNIDADE			13.448.975,80
				Despesas capital :	0	0,00
				Despesas correntes :		13.448.975,80
				Total :		13.448.975,80

Unidade Gestora	2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI
Programa	0477 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Objetivo	GARANTIR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ETAPA PRÉ-ESCOLA, COM QUALIDADE, INCLUSÃO E ABORDAGEM PEDAGÓGICA ADEQUADA, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS.	
Público Alvo	CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS RESIDENTES EM IPAMERI, INCLUINDO AQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU COM DEFICIÊNCIA.	
Justificativa	PRÉ-ESCOLA É ETAPA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIOEMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS, PREPARANDO-AS PARA O INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL. EM IPAMERI, AMPLIAR E QUALIFICAR A REDE DE PRÉ-ESCOLAS CONTRIBUI PARA REDUZIR DESIGUALDADES EDUCACIONAIS DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA, APOIAR FAMÍLIAS TRABALHADORAS E FORTALECER A APRENDIZAGEM FUTURA. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PRÁTICAS INCLUSIVAS ASSEGURAM QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM OPORTUNIDADES IGUAIS DE DESENVOLVIMENTO.	

Indicadores						
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2027	2027
4049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		UNIDADE			56.071,60
				Despesas capital :	0	0,00
				Despesas correntes :		56.071,60
				Total :		56.071,60

Unidade Gestora	2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI
Programa	1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
Objetivo	PLANEJAR, COORDENAR, MONITORAR E AVALIAR AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO QUALIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.	
Público Alvo	REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPAMERI, ABRANGENDO GESTORES, PROFESSORES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ESTUDANTES E SUAS FAMÍLIAS.	
Justificativa	A GESTÃO EDUCACIONAL É DETERMINANTE PARA A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO SETOR. EM IPAMERI, A INTEGRAÇÃO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM E AMPLIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA ESCOLAR. O FORTALECIMENTO DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS. A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E EDUCADORES SÃO AÇÕES QUE QUALIFICAM A TOMADA DE DECISÃO E MELHORAM O DESEMPENHO DA REDE.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Fisicas	Metas Financeiras
					2027	2027
3027	OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REDE DE EDUCAÇÃO		UNIDADE			381.121,65
4047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO		UNIDADE			4.658.803,76
4050	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		UNIDADE			5.543,20
4052	MANUTENÇÃO AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					1.812,20
4054	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					1.694.870,71
4055	MANUTENÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR					4.507.554,35
9060	EMENDAS - ESCOLA JOÃO MARCELINO					10.660,00
9061	EMENDAS - ESCOLA MICHELE SANTINONI					9.985,22
9062	EMENDAS - ESCOLA GODOFREDO PERFEITO					11.726,00
9065	EMENDAS - ESCOLA COMECINHO DE VIDA					8.528,00
9067	EMENDAS - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					21.320,00
9069	EMENDAS - LUZES DA RIBALTA					8.528,00
9087	EMENDA - CRECHE VOVÓ FRANCISCA					20.117,55
9089	EMENDA - ESCOLA NOSSA SENHORA DA APARECIDA					17.056,00
9119	EMENDAS - ESCOLA SEBASTIÃO LOPES					49.340,88
9120	EMENDAS - ESCOLA IRON VITOR					10.660,00
9121	EMENDAS - ESCOLA PAULO GONTIJO					10.958,48
Depesas capital :					0	560.001,78
Depesas correntes :					0	10.868.584,22
Total :						11.428.586,00
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IPAMERI:						24.933.633,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1051 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Programa	1316 - GESTÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE	
Objetivo	PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADAS À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, PROTEÇÃO E PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO.	
Público Alvo	IDOSOS RESIDENTES EM IPAMERI. ESPECIALMENTE AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS.	
Justificativa	O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL É UM FENÔMENO CRESCENTE E EXIGE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM PROTEÇÃO SOCIAL, ACESSO A SERVIÇOS E OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA. EM IPAMERI, FORTALECER A GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE CONTRIBUI PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E ISOLAMENTO. ALÉM DE PROMOVER A AUTONOMIA, A SAÚDE E A INTEGRAÇÃO SOCIAL. A ATUAÇÃO INTEGRADA COM AS ÁREAS DE SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E HABITAÇÃO POTENCIALIZA O IMPACTO DAS AÇÕES, ASSEGURANDO UM ENVELHECIMENTO DIGNO E ATIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras	
					2027	2027	
3031	INVESTIMENTO TERCEIRA IDADE		UNIDADE			13.431,60	
4062	MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE		UNIDADE			126.854,00	
					Depesas capital :	0	13.431,60
					Depesas correntes :	0	126.854,00
					Total :		140.285,60
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:						140.285,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	1052 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Programa	1317 - SANEAMENTO BÁSICO	
Objetivo	EXPANDIR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	
Público Alvo	POPULAÇÃO URBANA, DISTRITAL E RURAL DE IPAMERI, COM PRIORIDADE PARA COMUNIDADES SEM ACESSO ADEQUADO A SERVIÇOS DE SANEAMENTO.	
Justificativa	O SANEAMENTO BÁSICO É DIREITO SOCIAL E REQUISITO FUNDAMENTAL PARA PREVENIR DOENÇAS, PROTEGER O MEIO AMBIENTE E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. EM IPAMERI, A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM IMPACTAM DIRETAMENTE INDICADORES DE SAÚDE PÚBLICA, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE VIDA.	

Indicadores						
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Fiscais	Metas Financeiras
					2027	2027
3030	INVESTIMENTO SANEAMENTO BÁSICO		UNIDADE			14.071,20
4063	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		UNIDADE			267.997,73
				Despesas capital :	0	14.071,20
				Despesas correntes :	0	267.997,73
				Total :		282.068,93
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO:						282.068,93



MUNICÍPIO DE IPAMERI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2027
Consolidado

Unidade Gestora	2501 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Programa	0473 - DIFUSÃO CULTURAL	
Objetivo	PROMOVER, PRESERVAR E DIFUNDIR A DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A BENS, SERVIÇOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.	
Público Alvo	ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS, GRUPOS COMUNITÁRIOS, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, TURISTAS E A POPULAÇÃO EM GERAL DE IPAMERI.	
Justificativa	A CULTURA É ELEMENTO ESSENCIAL PARA A IDENTIDADE, A COESÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO HUMANO. EM IPAMERI, A DIFUSÃO CULTURAL FORTALECE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. INCENTIVA A PRODUÇÃO ARTÍSTICA LOCAL. FOMENTA A ECONOMIA CRIATIVA E AMPLIA O ACESSO DA POPULAÇÃO A EVENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS. O INCENTIVO À CULTURA TAMBÉM CONTRIBUI PARA O TURISMO, A INCLUSÃO SOCIAL E A FORMAÇÃO CIDADÃ, ESPECIALMENTE DE CRIANÇAS E JOVENS.	

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas	
				Físicas 2027	Financeiras 2027
4010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO		UNIDADE		1.600.273,87
4064	INCENTIVO CULTURAL PNAB				316.602,00
3006	INVESTIMENTO EM CULTURA E TURISMO		UNIDADE		24.198,20
9026	EMENDAS - FOLIA DE REIS				47.970,00
9027	EMENDAS - FLIC				24.909,22
9029	EMENDAS - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES - AFEIPAPI				53.300,00
9072	EMENDA - CLUBE DE TRUÇO AZ DE OURO				37.309,99
9082	EMENDA - FESTA PADROEIRA				69.897,62
9102	EMENDA - ASSOCIAÇÃO ORNITÓLOGICA IPAMERI- ASSOI				10.660,00
9107	ASSOCIAÇÃO MOTO FEST				39.442,00
				Depesas capital :	0
				Depesas correntes :	0
				Total :	2.224.562,90

TOTAL GERAL DA U.G. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 2.224.562,90

TOTAL GERAL: 253.708.000,00

VINICIUS
 Assinado de forma digital por VINICIUS HENRIQUE PIRES
 ALVES:00420998
 Dados: 2026.04.14 15:32:58 -03'00'
 110
 VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
 CONTADOR
 004.209.981-10

JANIO
 Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:1983607410
 9836074104
 Dados: 2026.04.14 13:56:31 -03'00'
 JANIO PACHECO
 PREFEITO MUNICIPAL
 198.360.741-04